



**ESTADO DA CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EDITAL 003/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE torna público que, conforme rege o disposto no artigo 58, inciso X da Lei Federal No. 8.906, de 04 de Julho de 1994, os cargos privativos para bacharel em direito tem que ser fiscalizados e acompanhados pela OAB.

Diante do exposto, caberá a OAB – Ceará essa função fiscalizadora do cargo 01- Procurador dessa Câmara Municipal.

Mauriti – Ce. 07 de junho de 2016.

Cícero Sival Fernandes de Lacerda
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MAURITI-CE